



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H
Em, 31 de março de 2006

LEI Nº. 3.769, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

"FIXA SUBSÍDIO PARA OS VALORES PAGOS, A TÍTULO DE DOBRA DE CARGA HORÁRIA, PARA O QUADRO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU E LIMITA O NÚMERO MÁXIMO DE DOBRAS DE CARGA HORÁRIA CONCEDIDAS."

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DEGRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 559,73 (quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) o valor a ser pago a título de dobra de carga horária aos professores enquadrados como Professor II.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 10,28 (Dez reais e vinte e oito centavos) o valor da hora/aula a ser pago a título de dobra de carga horária aos professores enquadrados como Professor I.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica limitado em até 12 (doze) horas mensais a quantidade a que o professor enquadrado como Professor I poderá exercer a título de dobra de carga horária.

Art. 3º - Fica limitado em 212 (duzentos e doze) professores o número autorizado para implantação deste Regime Especial de Dobra de Carga Horária, competindo à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPLA) a definição dos critérios para distribuição dos valores referidos nos Artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Considera-se dobra de carga horária a realização de atividades de regência de turma em horário diverso ao fixado como jornada normal de trabalho.

Art. 5º - Fica implementado o regime de dobra de carga horária para os professores da rede municipal de ensino que vierem a desempenhar funções de regência de turma em período diverso de seu horário normal de trabalho.

Parágrafo Único - O regime de dobra de carga horária instituído no caput produzirá efeitos a partir do início do ano letivo de 2006.

Art. 6º - A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá à conta do orçamento vigente.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 30 de março de 2006.

*alterada
pela Lei
Nº 3.771/2006*